

Lei n.º 341 de 7 Junho de 1959.
Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei:-

Faça saber que a Câmara Municipal de Piedade Decretou e é lei promulgada a seguinte Lei:-

Artigo 1.º. Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada, no presente exercício, conceder os seguintes auxílios:-

I- Auxílio ao asilo Colônia Pinapitiqui 3.000,00.

II- Auxílio ao Instituto de Higiene Mental de Sorocaba 2.000,00.

III- Auxílio ao Instituto de Combate ao Câncer de São Paulo 3.000,00 -

IV- Auxílio à Sociedade São Vicente de Paulo 8.000,00 -

V- Auxílio à Associação de Assistência à Criança Deficiente 2.000,00 -

VI- Auxílio à Legião Brasileira de Assistência 2.000,00 -

VII- Contribuição para retintas públicas 8.000,00 -

VIII- Contribuição para iluminação 380.000,00 -

Artigo 2.º- As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias do presente exercício.

Artigo 3.º- Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação revoga-
das as disposições em contrário na
Prestim Municipal de Piedade, a con-
ter o dia do mês de julho de mil
novecentos e cinquenta e nove.

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria
Municipal de Piedade na mesma
data supra.

Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei nº 346 de 7 de Julho de 1959.
Wilson de Souza Lopes, Prefeito Muni-
cipal de Piedade, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições conferi-
das por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipi-
pal de Piedade decreta e de-
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contado-
ria Municipal, um crédito espe-
cial de CR\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco
cruzados) para cobertura das despi-
sas realizadas nas comemorações
do dia 20 de Maio, efeméride da
cidade.

Artigo 2º - Os recursos necessários
para cobertura do presente crédito,
serão cobrados do excesso de arrecada-
ção prevista no presente exercício.